

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 023/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para Prestação de serviço de técnicos especializados de assessoria jurídica (para consultoria junto a Secretaria Municipal de Educação em processos administrativos envolvendo direitos de servidores públicos e atuação judicial), com formulação de esclarecimento verbais ou por escrito, estes na forma do parecer. Totalizando R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 023/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.958.025/0001-03, com sede na Rua Avelar, n° 75, andar 1, sala 1, Bairro Centro, Jaguaquara/Ba, CEP 45.345-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação n° 023/2022 – para Prestação de serviço de técnicos especializados de assessoria jurídica (para consultoria junto a Secretaria Municipal de Educação em processos administrativos envolvendo direitos de servidores públicos e atuação judicial), com formulação de esclarecimento verbais ou por escrito, estes na forma do parecer, com a empresa MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ n.º 17.958.025/0001-03, com endereço comercial na Rua Avelar, n° 75, andar 1, sala 1, centro, Jaguaquara/Ba, CEP 45.345-000. Valor global R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Adjudicado o objeto no dia 01 de abril de 2022. Jornando Vilasboas Alves, Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE N° 023/2022

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade cujo objeto é a para Prestação de serviço de técnicos especializados de assessoria jurídica (para consultoria junto a Secretaria Municipal de Educação em processos administrativo envolvendo direitos de servidores públicos e atuação judicial), com formulação de esclarecimento verbais ou por escrito, estes na forma do parecer, com a empresa MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ n.º 17.958.025/0001-03, com endereço comercial na Rua Avelar, n° 75, andar 1, sala 1, Bairro Centro, Jaguaquara/Ba, CEP 45.345-000. Valor global R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Bom Jesus da Serra, Bahia, 01 de abril de 2022

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação n° 023/2022 – cujo objeto é a para Prestação de serviço de técnicos especializados de assessoria jurídica (para consultoria junto a Secretaria Municipal de Educação em processos administrativo envolvendo direitos de servidores públicos e atuação judicial), com formulação de esclarecimento verbais ou por escrito, estes na forma do parecer, com a empresa MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ n.º 17.958.025/0001-03, com sede na Rua Avelar, n° 75, andar 1, sala 1, Bairro: Centro, Ja-

guaquara/Ba, CEP 45.345-000. Valor global R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 01/04/2022. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 040-3/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – CONTRATADO – MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA CNPJ n° 17.958.025/0001-03 – OBJETO: Prestação de serviço de técnicos especializados de assessoria jurídica (para consultoria junto a Secretaria Municipal de Educação em processos administrativos envolvendo direitos de servidores públicos e atuação judicial), com formulação de esclarecimento verbais ou por escrito, estes na forma do parecer; Data do Contrato: 10/03/2022; Prazo: 30/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 10 de março de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>